



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 103/2020**

**CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – ELETRO TERRIVEL LTDA**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELETRO TERRIVEL LTDA**, com sede a Rua das Macieiras, 21 Bairro: Casa Verde Cidade: SÃO PAULO – SP CEP 02521-090 - Telefone: 11 3959-6875 - inscrita no CNPJ n.º 61.467.528/0001-60, representada por **Srª. Patrícia de Moraes**, email: [licitacao03@eletroterrivel.com.br](mailto:licitacao03@eletroterrivel.com.br) e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal 13.979/2020, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO:**

O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (**COVID-19**), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações imprimidas pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020 e subsidiariamente pelo **inciso IV do Artigo 24 da Lei de Licitações - DISPENSA DE LICITAÇÃO** publicada em **18/08/2020 – Proc. nº 00610295.000074/2020-61**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**,

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

➤ **PROGRAMAÇÃO:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves

0001 – Rio Grande do Norte

- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp .
- **Fonte de Recursos:** 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

**CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO:**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de fiscalização.

5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

5.6. A comissão de fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.7. Os equipamentos serão fornecidos em parcela única e entregue no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, com endereço à Rua Cônego Monte nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

5.7.1 Os itens 4 (centrífuga de laboratório), 8 (Freezer biomédico) e 9 (Conservadora científica) deverão ser entregues nas seguintes quantidades e endereços:

- **02 (duas) centrífugas, 03 (três) Freezers biomédicos e 04 (quatro) Conservadoras científicas no LACEN-RN**, endereço Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, Telefone: (84)3232-6194.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Caicó/LAREC**, endereço Avenida Rio Branco, nº 598, Paraíba, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, Telefone: (84)3421-6084.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Mossoró-RN/LAREM**, endereço Rua Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-000, Fone: (84)3315-3530/3531/3535.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Pau dos Ferros/LAREPF**, endereço BR-405, km 3, nº 1997, Bairro Arizona, CEP 59.000-000, Pau dos Ferros-RN, Fone: (84) 3351-9830,

5.8. A entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional no LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF ficarão a cargo da licitante vencedora, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios.

5.8.1. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso.

5.8.2. O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento.

5.9. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

- 6.1 A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 6.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, no **Banco do Brasil , Agência 0442-1, Conta Corrente 01931-3.**
- 6.6 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Caberá à comissão do LACEN-RN e Laboratórios Regionais designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

##### **1.0 DA CONTRATADA:**

- 1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN e Laboratórios Regionais cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 1.4. Cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
- 1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN e Laboratórios Regionais.
- 1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN e Laboratórios Regionais.

- 1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 1.8. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

## **2.0 DA CONTRATANTE:**

- 2.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 2.2. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 2.3. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;
- 2.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 2.5. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.

## **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA:**

- 9.1. Fornecer garantia de, pelo menos, 1 (um) ano, a partir da entrega do objeto, obedecidas todas as determinações relacionadas;
- 9.2. A CONTRATADA deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário;
- 9.3. A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia.

## **CLÁUSULA DECIMA – CONTRATO**

- 10.1. Será emitida Nota de Empenho em nome da empresa vencedora.
- 10.2. O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OUTRAS CONDIÇÕES**

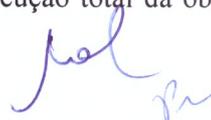
- 11.1. São expressamente vedadas à empresa a ser contratada:
- 11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SESAP/LACEN-RN para execução do objeto decorrente da contratação;
- 11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LACEN-RN;
- 11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da futura contratação.
- 11.1.4. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LACEN-RN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LACEN-RN.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:**

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de **01/09/2020 até 31/12/2020**. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação,



sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.1.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O(a) servidor(a) **Ocimar Rodrigues da Silva**, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email [ocimarrs@gmail.com](mailto:ocimarrs@gmail.com) e o suplente será **Francisco de Assis da Silva**, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email [boto-rn@hotmail.com](mailto:boto-rn@hotmail.com) ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.



**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 24 de agosto de 2020.

**Cipriano Maia de Vasconcelos**  
**Secretário de Saúde do Estado do RN**  
Maura Vanessa Silva Sobreira  
Secretária Adjunta  
SESAF/RN

**Patrícia de Moraes**  
**Pela Contratada**

**Testemunhas:**

**CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES**  
Membro da Comissão de Gerenciamento  
e Execução de Contratos (CGC)  
Mat. 217.132-5

Maria da Conceição Pinheiro dos Santos  
Membro da Comissão de Gerenciamento  
e Execução de Contratos  
153.634-9

**PUBLICADO NO D.O.E**

**DATA: 03/09/2020**

**23**

**ANEXO I AO CONTRATO 103/2020**



PP 273/2020

Página n.º 1

São Paulo (SP) 20 de Julho de 202

A  
LACEN RJ

Firma: ELETRO TERRIVEL LTDA  
Endereço: RUA DAS MACIEIRAS, 21 Bairro: CASA VERDE Cidade: SÃO PAULO – SP CEP 02521-090  
CNPJ: 61.467.528/0001-60  
TEL 11 3959-6875 - FAX 11 – 39596860  
e-mail licitacao03@eletroterrivel.com.br

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
5	5	PCS	LAMPADA FLUORESCENTE GERMICIDA 30W	OSRAM HNS	130,00	650,00

Validade da Proposta: 10DIAS

Entrega: ate 60 DIAS

Pagamento 30 DIAS

Garantia: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação

Frete : CIF

Bancos:

Banco do Brasil – Ag: 0442-1 C/c: 01931-3

  
**EleTRO Terrivel Ltda.**  
CNPJ 61.467.528/0001-60  
Patricia de Moraes  
Depto. de Licitações  
(11) 3959-6875  
licitacao03@eletroterrivel.com.br

ELETRO TERRIVEL LTDA  
Rua das Macieiras, 21 – Casa Verde CEP: 02521-090 São Paulo – SP Fone: (11) 3959-6875 Fax: 3959-6860  
CNPJ 61.467.528/0001-60 INSC. EST. 104.851.743.110 E-MAIL: licitacao03@eletroterrivel.com.br

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato são estimadas, no limite de, até, R\$ 29.872,38, referentes ao período de 90 (noventa) dias, serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Valor: R\$ 29.872,38

Classificação Funcional Programática: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

Da Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias, com eficácia com a publicação do extrato no DOE.

Natal/RN, 31 de agosto de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Maria Cecília Vercosa Barreto, pela contratada.

**SESAP-HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES**  
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2014

PROCESSO: 126.175/2014-7 de 18/06/2014.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INSTRUMENTO: VI TERMO ADITIVO / CONTRATO 006/2014.

INTERESSADO: HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES.  
PARTES: HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES E A EMPRESA LAVBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para alteração de Fonte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto: 24131.10.302.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da despesa: 33.90.39.46 - Serviços Domésticos. Fonte: Fonte 192 - Recursos do Início I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

EFEITOS: Este termo retroage o início dos seus efeitos ao dia 01/06/2020.

Natal (RN), 02 de setembro de 2020.

SUYAME FURTADO RICARTE - Pela Contratante REMI MICHEL FOULADOX - Pela Contratada

OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO - Pela Contratada

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/19.

PROCESSO MAE: 00610204000068/2018-61.

PROCESSO: 00610096.000601/2020-83.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA (CONTROLLAB).

OBJETO: O presente documento obrigacional tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 Lei nº 8.666/93.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 576,00, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 48,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 576,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 192,00 referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 384,00 referentes ao período 01/01/2021 até 31/08/2021.

Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência de 01/09/2020 até 31/08/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Marcio Mendes Bissoff, pela contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 92/2020.

PROCESSO:00610867.000099/2020-32.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 e subsidiariamente pelo inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, publicada em DOE nº 14.708 de 11 de julho de 2020.

INSTRUMENTO: Contrato 92/2020.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA D OXXI NORDESTE LTDA - ME.

OBJETO:Alteração de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Maria Alice Fernandes, substituindo a servidora Claudio Bruno Silva de Oliveira (matrícula nº 220.802-4),pela servidora Maria de Fátima Martins de Araújo (matrícula nº 98.189-3),conforme Processo nº 00610867.000099/2020-32.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 02 de setembro de 2020

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020.

PROCESSO: 00610113.000041/2019-78.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O SR. Hélio Fernandes Silva.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 45, Lagoa Nova, CEP: 59.054-560, Natal-RN, para abrigo do Setor de Suprimentos (Almoxarifado) do LACEN-RN, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 45.016,32 equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.751,36.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 45.016,32, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: Programação: 24131.10.302.2003.328501 - Manutenção da Rede de Laboratórios, 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da despesa: 339039.15 - Locação de Imóveis. Fonte: 4.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro.

Sendo R\$ 17.506,35 referentes ao período de 11/08/2020 até 31/12/2020 e R\$ 27.509,97 referentes ao período 01/01/2021 até 10/08/2021.

Do Fiscal: Os servidores abaixo listados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

FISCAL: EDMILSON LEONILTON SILVA - Matrícula: 150.530-0; FISCAL SUBSTITUTO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - Matrícula: 2868-1.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) diretor (a) Geral ou Administrativo (a) do LACEN/RN encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 11/08/2020 até 10/08/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 01 de setembro de 2020

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Hélio Fernandes Silva, pela contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020.

PROCESSO: 00610113.000041/2019-78.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente para atender as necessidades do Hospital Regional do Seridó, por meio de uma Emenda Parlamentar, conforme especificações Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ 65.840,00. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 65.840,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.302.0021.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência. 0001- Rio Grande do Norte. Natureza de Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Ustens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 4.1.66 - Recursos do SUS - Invest. na Rede de Serviços de Saúde - Superávit Financeiro.

Do Fiscal: O Servidor Anderson Corsino Medeiros da Costa - Matrícula: 229.237-8, CPF: 076.729.344-08 Email: andersoncaico@yahoo.com.br Ana Patricia Batista de Souza(suplente) Matrícula: 203.596-0 CPF: 008.820.754-46 Email: aninha.patriicia@yahoo.com.br ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o(a) Diretor Geral ou Vice-Diretor(a) HRS - DIRECAO GERAL/SESAP, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Natal/RN, 01 de setembro de 2020

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Letícia Camolesi Bagão Silva, pela contratada

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020.

PROCESSO: 00610113.000041/2019-78.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente para atender as necessidades do Hospital Regional do Seridó, por meio de uma Emenda Parlamentar, conforme especificações Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ 5.133,46. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 5.133,46 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.302.0021.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência. 0001- Rio Grande do Norte. Natureza de Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Ustens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 4.1.66 - Recursos do SUS - Invest. na Rede de Serviços de Saúde - Superávit Financeiro.

Do Fiscal: O Servidor Anderson Corsino Medeiros da Costa - Matrícula: 229.237-8, CPF: 076.729.344-08 Email: andersoncaico@yahoo.com.br Ana Patricia Batista de Souza(suplente) Matrícula: 203.596-0 CPF: 008.820.754-46 Email: aninha.patriicia@yahoo.com.br ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o(a) Diretor Geral ou Vice-Diretor(a) HRS - DIRECAO GERAL/SESAP, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Natal/RN, 01 de setembro de 2020

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Mauro Teodoro Mendes, pela contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020.

PROCESSO: 00610295.000074/2020-61.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN RN e Laboratórios Regionais de Caiçó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo R\$ 262.400,00. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 262.400,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 -

Apar.Equip.Ustens.Médico Odont.Labor.Hosp. Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Início I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Do Fiscal: O Servidor Ocimar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-mr@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e SORAYA CORREA, pela contratada

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020.

PROCESSO: 00610295.000074/2020-61.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ELETRO TERRVEL LTDA.

OBJETO: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN RN e Laboratórios Regionais de Caiçó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo R\$ 650,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 650,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Ustens.Médico Odont.Labor.Hosp. Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Início I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Do Fiscal: O Servidor Ocimar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-mr@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Patrícia de Moraes, pela contratada.

**SESAP- CRH**

EXTRATO DO CONTRATO 2109/2020 - PROCESSO 00610081.003988/2020-99 - SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e TAMILLYS KAROLINE DE ASSIS

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICA BIOCÉLULICA

VALOR: R\$ 2.186,28.

PERÍODO: 11/08/2020 a 10/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pela CONTRATADA TAMILLYS KAROLINE DE ASSIS.

Natal, 31 de agosto de 2020.

**SESAP- CRH**

EXTRATO DO CONTRATO 2142/2020 - PROCESSO 00610081.004040/2020-51 - SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO

VALOR: R\$ 2.186,28.

PERÍODO: 11/08/2020 a 10/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO.

Natal, 01 de setembro de 2020.

**SESAP- CRII**

EXTRATO DO CONTRATO 2183/2020 - PROCESSO 00610081.004103/2020-79 - SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROBSON EGÍDIO DA SILVA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20.

PERÍODO: 15/08/2020 a 14/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROBSON EGÍDIO DA SILVA.

Natal, 01 de setembro de 2020.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.467.528

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26432867

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/08/2020 14:32:11

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0642459 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.467.528/

**Contribuinte:** ELETRO TERRIVEL LTDA

**Liberação:** 04/08/2020

**Validade:** 02/11/2020

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.226.444-0- Início atv :28/05/1965 (R DASMACIEIRAS, 00021 - CEP: 02521-090 )

CCM 8.032.815-6- Início atv :19/10/1973 (R GENERAL OSORIO, 00248 - CEP: 01213-000 - Cancelado em: 31/08/1979)

CCM 9.102.590-7- Início atv :09/02/1984 (R ZILDA, 00834 - CEP: 02545-001 - Cancelado em: 31/07/1984)

CCM 8.288.834-5- Início atv :18/11/1976 (R DOS MACIEIRAS, 00021 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1987)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:25:39 horas do dia 17/08/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 96529179

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.467.528/0001-60

**Razão Social:** ELETRO TERRIVEL LTDA

**Endereço:** R ZILDA 834 / CASA VERDE ALTA / SAO PAULO / SP / 02545-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2020 a 17/09/2020

**Certificação Número:** 2020081901561484804740

Informação obtida em 24/08/2020 13:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELETRO TERRIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.467.528/0001-60

Certidão n°: 15119485/2020

Expedição: 01/07/2020, às 09:16:22

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO TERRIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.467.528/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1874817**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ELETRO TERRÍVEL LTDA**, CNPJ: 61.467.528/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: 0571320



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.467.528/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/07/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETRO TERRIVEL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DAS MACIEIRAS</b>	NÚMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>02.521-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASA VERDE MEDIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DEDCONT@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3959-6870/ (11) 4780-3650</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2020** às **09:18:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETRO TERRIVEL LTDA**  
**CNPJ: 61.467.528/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:46 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **E15A.C2DC.AE3F.E330**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 09858045-1d7c-4959-a643-882a57f9fa13

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 104.851.743.110  <b>CNPJ:</b> 61.467.528/0001-60  <b>Nome Empresarial:</b> ELETRO TERRIVEL LTDA  <b>Nome Fantasia:</b>  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> RUA DAS MACIEIRAS  <b>Nº:</b> 21  <b>CEP:</b> 02.521-090  <b>Município:</b> SAO PAULO</p> <p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> CASA VERDE MEDIA  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  <b>Atividade Econômica:</b> Comércio atacadista de material elétrico</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 28/05/1965  <b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - LAPA</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 29/06/2010  <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total  <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/07/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.86.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo